

EDITAL CARTA CONVITE Nº 032/2018

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA.** O presente Edital Carta Convite nº 032/2018 será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Executivo;

Anexo I.A – Planilha Quantitativa de Serviços – Custos Unitários;

Anexo I.B – Cronograma Físico;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA,** nas características descritas no Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: **Dia 06 de junho de 2018, até às 14 horas.**

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: **Dia 06 de junho de 2018, até às 14 horas e 15 minutos.**

1.3.2 - Local: Sala de reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os licitantes formalmente convidados pela SCPAr Porto de Imbituba S.A., bem como os licitantes com habilitação para prestar o serviço objeto deste Edital de Carta Convite, e que **manifestem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, desde que previamente cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração/SC ou junto à SCPAr Porto de Imbituba.

2.1.1 - A manifestação de interesse dos cadastrados poderá ser remetida por e-mail (licitacoes@portodeimbituba.com.br) ou petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

2.1.2 - Para se cadastrar no registro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração/SC: www.portaldecompras.sc.gov.br.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas em consórcio;

2.2.2 – sociedades cooperativas;

2.2.3 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.;

2.2.6 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos) e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo. Devem também ser identificados com etiqueta conforme modelo constante no Anexo II.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Edital Carta Convite, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Carta Convite.

4.1.1 - A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) **cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);**

b) **se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**

c) **se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;**

d) **Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);**

e) **As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;**

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do certame, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente, devem ser rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, acompanhados do rol de documentos que deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por **membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope).**

5.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

5.1.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão preferencialmente constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

5.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

5.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b.1)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto do certame.

5.2.1.1 – Para se habilitar na presente Carta Convite, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 5.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 5.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1)** Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

f) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

b.1) Elaboração de Levantamento Topográfico/Cadastral;

b.2) Análise para identificação das patologias existentes em estrutura de concreto;

b.3) Emissão de Laudo Pericial Circunstanciado para recuperação de estrutura em concreto;

b.4) Elaboração de projeto de recuperação estrutural;

b.5) Elaboração de orçamento.

b.6) O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato. Ao atestado deverão vir anexadas fotos dos respectivos serviços;

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

b.1) Elaboração de Levantamento Topográfico/Cadastral;

b.2) Análise para identificação das patologias existentes em estrutura de concreto;

b.3) Emissão de Laudo Pericial Circunstanciado para recuperação de estrutura em concreto;

b.4) Elaboração de projeto de recuperação estrutural;

b.5) Elaboração de orçamento.

d) vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

d.1) carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;

Obs.: a contratação do profissional para atender este item não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) (anexo V) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica (anexo VI).

5.2.4 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.5 – Demais documentos de habilitação

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do Anexo IV ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

b) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentar, obrigatoriamente, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.2.6 – Disposições Gerais acerca dos documentos de habilitação

5.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

5.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

5.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope nº 01 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico, devendo ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

6.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o preço total, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

6.3 - O **valor máximo** aceitável para a execução total do objeto previsto neste Edital é de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

6.3.1 – A Planilha com os quantitativos dos serviços, custos unitários e custo total de referência está disponibilizada no Anexo I.A.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário manifestamente superior aos praticados no mercado.

6.3.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data mencionada neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações referentes à presente Carta convite serão divulgadas, resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Abertos os envelopes das licitantes, será examinada a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

8.2 – Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste Edital de Carta convite e seus anexos, especialmente quando:

- a) Fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- b) For omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- c) Apresentar duas ou mais opções de preços;
- d) Não contiver informações que permitam a identificação do objeto;
- e) Contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- f) O objeto cotado não atender às especificações da Carta convite;
- g) Apresentar prazo de execução superior ao estabelecido nesta Carta convite;
- h) Contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos nesta Carta convite e nos seus anexos;
- i) For constatado que o valor global apresentado é superior ao limite estabelecido ou contiver preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4 – Para fins de julgamento das Propostas de Preços, será considerado empate as situações em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor;

8.5 – No caso de empate a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas, sendo que a forma como será procedido o sorteio será definida pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o disposto no Art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/1993.

8.6 – Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8.7 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1, “e” deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

8.9 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

9.2 – Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

9.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Edital.

9.4 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/1993, e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.9 – Dos serviços contratados e executados:

9.9.1 – A licitante vencedora compromete-se a realizar o serviço objeto da presente licitação nos termos das especificações do Anexo I deste Edital;

9.9.2 – A fiscalização, aceitação e rejeição, pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., do serviço fornecido pela contratada atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

9.10 – Do Reajuste do contrato:

9.10.1 – Os preços dos serviços contratados não serão reajustados.

9.11 – Dos direitos da Contratante:

9.11.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

9.12 – Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de dois dias úteis (art. 109, §6º, Lei 8.666/1993) após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da Comissão de Licitações, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

10.2 – Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

10.3 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo somente por petição escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devidamente PROTOCOLADA na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., observando-se para tanto o prazo legal.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

12 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1 – O pagamento será realizado pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as etapas previstas no item 10 do Termo de Referência, conforme boletim de medição realizado, e atestado sua entrega pelo fiscal designado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. Após o aceite do fiscal, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal com especificações do contrato administrativo e do processo correspondente, acompanhado de boleto bancário.

12.1.1 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

12.1.2 - A não aceitação dos serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.1.3 - Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

12.2 – O pagamento será:

12.2.1 – efetuado em até 15 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

12.2.2 – O pagamento será efetuado mediante comprovação de que a contratada encontra-se, na data do pagamento, nas mesmas condições de habilitação apresentadas no certame. Em caso de fato impeditivo provocado pela empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

12.2.3 – nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

12.2.4 – vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/1993.

12.2.5 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.2.6 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

12.2.7 – O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou por meio de depósito em sua conta bancária a ser especificada por esta quando do envio das informações solicitadas pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. para a confecção do Contrato, devendo também constar na Nota Fiscal apresentada.

12.2.8 – No pagamento fica autorizada a retenção de ISS e demais tributos devidos na forma da legislação.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

13.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

13.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/1993, implica em aceitação de todos os seus termos.

14.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

14.4 – Havendo necessidade, a subcontratação poderá ocorrer somente para os serviços acessórios, após autorização expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante solicitação prévia e justificada da CONTRATADA. Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA continua integralmente responsável pela parcela de serviço subcontratado.

14.5 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

14.6 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

14.8 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (no *link* Licitações) ou ainda na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no endereço e horários acima mencionados.

14.9 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, 29 de maio de 2018.

Ricardo da Silva Berto
Presidente Comissão de Licitações
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Osny Souza Filho
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO;

Contratação de empresa de engenharia especializada em recuperação estrutural, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução do serviço de Laudo Técnico Conclusivo contendo diagnóstico, diretrizes e proposta de solução para a recuperação estrutural do Berço 3 do Porto de Imbituba;

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

Trata-se de serviços de engenharia especializada para a elaboração de Cadastramento e Laudo Técnico Conclusivo contendo o diagnóstico, as diretrizes e a proposta de solução e elaboração de Projeto Básico de recuperação estrutural do Berço 3 com determinação capacidade de carga.

O Cadastramento, Laudo Técnico, o Projeto e o Orçamento devem ser emitidos e assinados por profissionais especialistas em patologias em concreto e registrados nos Conselhos e órgãos competentes.

O Cais 03 do Porto de Imbituba foi construído na década de 80 e possui como características construtivas sua estrutura em concreto armado, montada sobre tubulões com diâmetro de 1,84 metros e plataforma com dimensões de 190,00 metros por 14,40 metros. Ainda, conta com píer em concreto armado, montado sobre tubulões com diâmetro de 1,35 metros e plataforma com dimensões de 55,00 metros por 19,00 metros. O Cais 03 movimenta granéis sólidos, carga geral solta e unitizada.

Por se tratar de uma construção muito antiga, e com o aumento da movimentação de cargas no Cais, diversas patologias foram surgindo com o passar dos tempos, como por exemplo, ferragem exposta, causado com o deslocamento do concreto das estacas e vigas, ocasionando a oxidação do aço que compõe a estrutura, comprometendo a resistência de suportar a carga necessária, conforme observa-se nas figuras 01 à 07.

Figura 01 – Estrutura do Cais 03



Figura 02 – Pilar do Cais 03 com trincas e viga com armadura exposta



Figura 03 – Estrutura do Cais 03



Figura 04 – Estrutura do Cais 03



Figura 05 – Estrutura do Cais 03



Figura 06 – Estrutura do Cais 03



Figura 07 – Estrutura do Cais 03



2.1. Cadastramento

- a) Levantamento topográfico cadastral da área do Berço 3 e sua retroárea, totalizando aproximadamente 13 mil m², com levantamento cadastral das edificações e redes localizadas dentro da área do projeto e ao longo de toda área de interferência direta e indireta, que estejam sendo ou venham a ser utilizadas pela SCPAR Porto de Imbituba;
- b) Relatório Fotográfico;

2.2. Laudo Técnico Conclusivo

O Laudo Técnico deverá apresentar obrigatoriamente, qual a carga real que o cais 03 suporta em (tf/m²), e também, determinar quais os reforços estruturais necessários para que o Cais 03 suporte uma carga de 10 tf/m².

O Laudo Técnico Conclusivo deve conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Indicação do CONTRATANTE;
- b) Requisitos atendidos na perícia;
- c) Relatos e datas das vistorias;
- d) Diagnóstico da situação encontrada;
- e) Recomendação técnica para a execução da recuperação e reforço estrutural;
- f) Métodos de cálculo, resultados de ensaios e outras informações relativas à sequência utilizada no trabalho pericial;
- g) Nome, assinatura, nº de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e credenciais do perito de engenharia;

Para elaboração do Laudo é fundamental realizar as seguintes atividades:

- ✓ Vistoria para a constatação das patologias, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que constituem as estruturas (estacas, vigas, pilares, aparelhos de apoio, laje, etc). A vistoria deve caracterizar, classificar e quantificar a extensão de todos os danos observados; considerar a vistoria sob o Cais deverá ser feita com a utilização de uma embarcação pequena e providenciar iluminação adequada;
- ✓ Perícia, para apuração das causas que motivaram as patologias encontradas, apresentando minimamente os seguintes requisitos:
 - a) Levantamento de dados que permita a emissão do Laudo Técnico Conclusivo;

b) Assegurar:

- b.1) a inclusão de fotografias de cada elemento periciado;
- b.2) a execução de croqui de situação individualizada;
- b.3) a descrição sumária dos elementos nos seus aspectos, físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc.
- b.4) a indicação e perfeita caracterização de danos e ou eventos encontrados, de forma individualizada por elemento analisado, apontando as prováveis causas e consequências, com a planta de articulação das fotos perfeitamente numeradas;
- b.5) o comprovante e o resultado de ensaios laboratoriais;
- b.6) a realização de prova de carga estática para verificação da capacidade de carga das estacas, nos termos preconizados pela norma brasileira.

Importante lembrar que o laudo estrutural deverá incorporar a retroárea do Cais 03, na qual é constituída por enrocamento em pedras e materiais granulares.

Os testes e análises na estrutura devem verificar:

- a) A resistência à compressão do concreto armado;
- b) Análise do estado de contaminação do concreto;
- c) Análise da resistividade do concreto;
- d) Análise da integridade do concreto com ultrassom;
- e) Análise do estado de corrosão com a utilização de semi-pilha;
- f) Análise do pH do concreto;
- g) Análise do posicionamento e camada de recobrimento das armaduras;
- h) Outras análises que se fizerem necessárias, conforme será apontado pelo responsável em emitir o laudo.

Apresentar proposta de solução individualizada para cada tipo de patologia.

Forma de entrega do Laudo:

- a) Os textos e planilhas deverão ser entregues produzidos em formato “.doc” e “.xls” compatível para leitura no Microsoft Office, de forma que permitam a leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares Office, Word e Excel (Microsoft), e entregues assinados e com os devidos registros e anotações nos Conselhos, quando for o caso, juntamente com cópias em meio eletrônico por meio de pen drive.
- b) As vias originais físicas, deveram ser impressas em papel sulfite, tamanho mínimo A4 e ser entregues encadernadas e protegidas por capa plástica.

2.3. Inspeção subaquática

A inspeção subaquática deverá ser feita com registro fotográfico, caracterizando a superestrutura, mesoestrutura e infraestrutura do Cais 03, através de equipe especializada em mergulho, incluindo engenheiro estrutural que analisará as avarias eventualmente existente no referido Cais. As avarias deverão ser registradas também em desenho em meio digital;

O serviço deverá estar de acordo com a NORMAM -15, sendo obrigatório a apresentação dos documentos nas frentes de trabalho:

- a) Ficha de Cadastro de Empresa de Mergulho (FCEM);
- b) Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho (CSSM);
- c) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) dos Aquaviários componentes da equipe de mergulho;
- d) Livro de Registro do Mergulhador (LRM) dos Aquaviários componentes da equipe de mergulho;
- e) Comunicação de Abertura da Frente de Trabalho (CAFT);
- f) Plano de Operação de Mergulho (POM);

- g) Plano de Contingência (PC);
- h) Registro de Operações de Mergulho (ROM);
- i) Programa de Manutenção Planejada (PMP) referente ao sistema de mergulho que está sendo empregado.

Equipe mínima para mergulho autônomo (em águas interiores até vinte metros de profundidade):

- I) um supervisor de mergulho raso;
- II) dois mergulhadores rasos para a execução do trabalho;
- III) um mergulhador raso de emergência pronto para intervir; e
- IV) um mergulhador raso auxiliar de superfície.

Havendo outra configuração da equipe de mergulho, justificar junto ao órgão competente.

2.4. Projeto Básico / Preliminar de Recuperação/Reforço Estrutural

O Projeto Básico deverá ser desenvolvido, em total aderência com a proposta contido no Laudo Técnico Conclusivo, devendo atender às seguintes diretrizes gerais:

- a) descrição de todos os elementos necessários à realização dos serviços, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, elaborado com base no Laudo de modo a assegurar a viabilidade técnica e permitir a avaliação do custo da obra e prazo de execução;
- b) especificação de materiais e métodos construtivos adequados;
- c) adoção de soluções técnicas que busquem a minimização dos custos de conservação e de manutenção após a obra;
- d) os materiais e tecnologias construtivas especificados devem, sempre, que possível atender aos requisitos de sustentabilidade com o uso racional da água, energia elétrica e redução de resíduos. Além disso, os custos devem ser compatíveis com o praticado no mercado.

O projeto deve apresentar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com uma contratação integrada e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.5. Orçamento sintético da obra

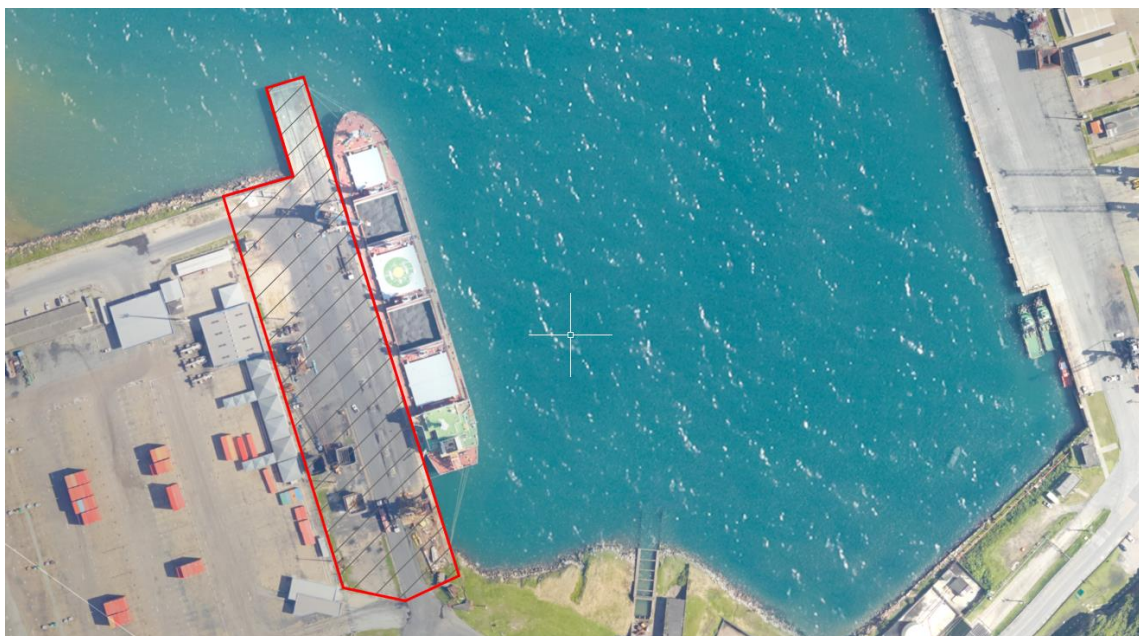
O Orçamento da obra deverá conter minimamente os seguintes itens

- a) a planilha de custos dos materiais e serviços, com a indicação da fonte, seguindo a ordem da tabela de referência: SINAPI, SICRO, outra tabela de referência aprovada pela contratante, e por último preço de mercado, devendo constar o código da composição, data da consulta, unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;
- b) a memória de cálculo;
- c) o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do orçamento;

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

O local de prestação do serviço fica no berço 03, compreendendo a estrutura do Cais 03 e a sua retroárea, totalizando uma área aproximada de 15 mil m², conforme evidenciado na figura 08.

Figura 08 – Localização do Cais 03 e sua retroárea.



4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE;

A execução dos serviços pela empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante. As principais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a serem observadas seguem abaixo:

- a) NBR 6120/1980: Cargas para o Cálculo de Estruturas;
- b) NBR 6122/1996: Projeto e Execução de Fundações;
- c) NBR 13208/1994: estacas – Ensaio de Carregamento Dinâmico;
- d) NBR 13133/1994: Execução de Levantamento Topográfico;
- e) Norma DNIT 083/2006: Tratamento de trincas e fissuras – Especificação de serviço;
- f) Norma DNIT 090/2006: Patologias do concreto – Especificação de serviço;
- g) NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- h) NR 29: Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.

As obras deverão ser executadas conforme as normas e condições presentes neste Termo de Referência de Engenharia, devendo ainda serem cumpridas as normas relativas ao Meio Ambiente e à Saúde e Segurança no Trabalho, cabendo à empresa contratada a responsabilidade final pela correta execução dos serviços. A contratação será feita com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

5. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAr Porto de Imbituba. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme quadros 5 e 6, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAr devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPAr, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 1 – Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do Documento
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do	Anual

PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	
--	--

Quadro 2 – Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais - RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Obrigações da contratada:

- cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.
Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- j) os serviços descritos neste documento somente poderão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço pela empresa contratante;
- k) a empresa contratada deverá apresentar, no início da vigência do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com a quantidade prevista dos serviços a serem executados.

Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

No intuito de balizar o julgamento das propostas ao longo do processo licitatório (Art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93), foi realizado o levantamento das atividades a serem realizadas, buscando sua referência os valores apurados por meio de pesquisa de mercado, estando indicados na planilha por pesquisa de mercado. A proposta de orçamento foi endereçada a 10 empresas especializadas, porém somente 3 empresas enviaram orçamentos e 2 empresas responderam não tendo interesse no serviço. Considerando as análises expostas e prezando pelo melhor custo/benefício juntamente à busca da melhor qualidade/técnica para a execução dos serviços, e para se alcançar o preço unitário de referência, adotou-se a média dos valores unitários das 2 menores propostas obtidas.

O resultado da operação é mostrado em Tabela 01 em anexo.

Tudo exposto, o valor máximo admitido para o certame, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, será de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, estando incluso, portanto, o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços presentes neste documento, bem como encargos sociais e BDI.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, INDICANDO SE HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo máximo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução é de 04 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

Esses prazos poderão ser prorrogados a exclusivo critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual. Para garantir o devido cumprimento do cronograma e do prazo estabelecido, talvez seja necessário executar os serviços em turno estendido, inclusive aos sábados e domingos, estando a critério e planejamento da empresa contratada e dependendo de autorização da contratante.

9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

O Termo de Recebimento Provisório só será emitido após a aprovação do fiscal do contrato, na qual deverá cumprir os prazos estabelecidos e seguir as diretrizes e especificações contidas neste Termo de Referência.

O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido ao término do prazo de vigência do contrato, para garantir que não houve vícios ou defeitos na execução dos serviços, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil da Lei nº 10.406/02

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado de acordo com as etapas cumpridas, feito após avaliação e aceite do fiscal do contrato, podendo ser divididas em 5 etapas:

1ª etapa: referente à entrega do Levantamento topográfico cadastral

2ª etapa: referente à entrega do Laudo Técnico Conclusivo;

3ª etapa: referente à inspeção subaquática;

4ª etapa: referente à entrega do Projeto Básico / Preliminar de Recuperação/Reforço Estrutural;

5ª etapa: referente à entrega da planilha orçamentária.

Mairo Puccini Serralha

Gerente de Obras

SCPar Porto de Imbituba S.A.

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS – CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS							
SERVIÇO: Contratação de empresa de engenharia especializada em recuperação estrutural, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução do serviço de Laudo Técnico Conclusivo contendo diagnóstico, diretrizes e proposta de solução para a recuperação estrutural do Berço 3 do Porto de Imbituba							
Encargos Sociais Sobre Preços da Mão-de-obra: 129,34%						BDI construção (incluso no preço unitário): 27%	
Fonte: Preço de Mercado						Data de Referência Técnica: Março/2018	
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.+BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS DE CAMPO						
1.1	PREÇO DE MERCADO	Levantamento Topográfico Cadastral	15000,00	m ²	1,50	22.500,00	Deverá ser feito um Levantamento topográfico cadastral da área do Berço 3 e sua retroárea, totalizando aproximadamente 13 mil m ² , com levantamento cadastral das edificações e redes localizadas dentro da área do projeto e ao longo de toda área de interferência direta e indireta, que estejam sendo ou venham a ser utilizadas pela SCPAR Porto de Imbituba, incluindo o relatório fotográfico.
1.2	PREÇO DE MERCADO	Laudo Técnico Conclusivo, contendo as seguintes atividades: Vistoria para a constatação das patologias, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que constituem as estruturas. A vistoria deve caracterizar, classificar e quantificar a extensão de todos os danos observados; Perícia, para apuração das causas que motivaram as patologias encontradas.	1,00	vb	33500,00	33.500,00	Os testes e análises na estrutura devem verificar a resistência à compressão do concreto armado; análise do estado de contaminação do concreto, análise da resistividade do concreto, análise da integridade do concreto com ultrassom, análise do estado de corrosão com a utilização de semipilha, análise do pH do concreto, análise do posicionamento e camada de recobrimento das armaduras, entre outras análises que se fizerem necessárias, conforme será apontado pelo responsável em emitir o laudo. Apresentar proposta de solução individualizada para cada tipo de patologia

1.3	PREÇO DE MERCADO	Inspeção subaquática, com registro fotográfico, caracterizando a superestrutura e infraestrutura do Cais 03, através de equipe especializada em mergulho, incluindo engenheiro estrutural que analisará as avarias eventualmente existente no referido Cais. As avarias deverão ser registradas também em desenho em meio digital;	1,00	vb	21000,00	21.000,00	<p>Deverá ser feita uma inspeção subaquática, com registro fotográfico, de acordo com a NORMAM - 15, a empresa deverá apresentar:</p> <p>Documentos de posse obrigatória nas frentes de trabalho</p> <p>a) Ficha de Cadastro de Empresa de Mergulho (FCEM) b) Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho (CSSM). c) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) dos Aquaviários componentes da equipe de mergulho. d) Livro de Registro do Mergulhador (LRM) dos Aquaviários componentes da equipe de mergulho. e) Comunicação de Abertura da Frente de Trabalho (CAFT). f) Plano de Operação de Mergulho (POM). g) Plano de Contingência (PC). h) Registro de Operações de Mergulho (ROM). i) Programa de Manutenção Planejada (PMP) referente ao sistema de mergulho que está sendo empregado.</p> <p>Equipe mínima para mergulho autônomo (em águas interiores até vinte metros de profundidade): I) um supervisor de mergulho raso; II) dois mergulhadores rasos para a execução do trabalho; III) um mergulhador raso de emergência pronto para intervir; e IV) um mergulhador raso auxiliar de superfície.</p> <p>Havendo outra configuração da equipe de mergulho, justificar junto ao órgão competente.</p>
Soma ITEM 1						77.000,00	
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						

2.1	PREÇO DE MERCADO	Projeto Básico de Recuperação / Reforço estrutural	1,00	vb	45000,00	45.000,00	<p>O projeto deve atender às seguintes diretrizes gerais:</p> <p>a) descrição de todos os elementos necessários à realização dos serviços, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, elaborado com base no Laudo de modo a assegurar a viabilidade técnica e permitir a avaliação do custo da obra e prazo de execução;</p> <p>b) especificação de materiais e métodos construtivos adequados;</p> <p>c) adoção de soluções técnicas que busquem a minimização dos custos de conservação e de manutenção após a obra;</p> <p>d) os materiais e tecnologias construtivas especificados devem, sempre, que possível atender aos requisitos de sustentabilidade com o uso racional da água, energia elétrica e redução de resíduos. Além disso, os custos devem ser compatíveis com o praticado no mercado.</p> <p>O projeto deve apresentar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com uma contratação integrada e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.</p>
2.2	PREÇO DE MERCADO	Planilha Orçamentária	1,00	vb	6500,00	6.500,00	<p>A Planilha Orçamentária deverá conter:</p> <p>a) a planilha de custos dos materiais e serviços, unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;</p> <p>b) a memória de cálculo.</p>
Soma ITEM 2						51.500,00	
3	CANTEIRO DE OBRAS						
3.1	PREÇO DE MERCADO	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	6,00	mês	2500,00	15.000,00	<p>Para armazenamento de materiais e guarda de EPI's, e a utilização como base para escritório para elaborar os relatórios de campo, deverá ser feito através de locação de container.</p>
Soma ITEM 3						15.000,00	
TOTAL DA OBRA (R\$)						143.500,00	




ANEXO I.B

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO																		
SERVIÇO: Contratação de empresa de engenharia especializada em recuperação estrutural, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução do serviço de Laudo Técnico Conclusivo contendo diagnóstico, diretrizes e proposta de solução para a recuperação estrutural do Berço 3 do Porto de Imbituba																		
Etapas	Descrição das Atividades	mês semana	mês 1				mês 2				mês 3				mês 4			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Etapa 1	Assinatura do contrato com as empresas	planejado																
Etapa 2	Documentação para entrada no Porto	planejado																
2.1	Entrega da documentação da equipe para acesso e integração	planejado																
2.2	Integração dos funcionários no Porto de Imbituba	planejado																
Etapa 3	Serviços de campo	planejado																
3.1	Levantamento Topográfico Cadastral	planejado																
3.2	Laudo Técnico Conclusivo, contendo as seguintes atividades: Vistoria para a constatação das patologias, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que constituem as estruturas. A vistoria deve caracterizar, classificar e quantificar a extensão de todos os danos observados; Perícia, para apuração das causas que motivaram as patologias encontradas.	planejado																
3.3	Inspeção subaquática, com registro fotográfico, caracterizando a superestrutura e infraestrutura do Cais 03, através de equipe especializada em mergulho, incluindo engenheiro estrutural que analisará as avarias eventualmente existente no referido Cais. As avarias deverão ser registradas também em desenho em meio digital;	planejado																
Etapa 4	Elaboração de projeto e planilha orçamentária	planejado																
4.1	Projeto Básico de Recuperação / Reforço estrutural	planejado																
4.2	Planilha Orçamentária	planejado																

Etapa 5	Canteiro de Obras	planejado															
5.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT	planejado															
Etapa 6	Finalização e entrega de todos os serviços	planejado															
6.1	Finalização e entrega de todos os serviços	planejado															

Legenda:

	duração das etapas principais
	duração dos serviços de cada etapa
	marco inicial e final das obras

ANEXO II
MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 032/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 032/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SCPAR PORTO DE IMBITUBA SA.

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório em epígrafe, informamos nossa proposta:

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS						
SERVIÇO: Contratação de empresa de engenharia especializada em recuperação estrutural, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução do serviço de Laudo Técnico Conclusivo contendo diagnóstico, diretrizes e proposta de solução para a recuperação estrutural do Berço 3 do Porto de Imbituba						
Encargos Sociais Sobre Preços da Mão-de-obra:						BDI construção (incluso no preço unitário):
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.+BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS DE CAMPO					
1.1	Levantamento Topográfico Cadastral	15000,00	m ²			Deverá ser feito um Levantamento topográfico cadastral da área do Berço 3 e sua retroárea, totalizando aproximadamente 13 mil m ² , com levantamento cadastral das edificações e redes localizadas dentro da área do projeto e ao longo de toda área de interferência direta e indireta, que estejam sendo ou venham a ser utilizadas pela SCPAR Porto de Imbituba, incluindo o relatório fotográfico.
1.2	Laudo Técnico Conclusivo, contendo as seguintes atividades: Vistoria para a constatação das patologias, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que constituem as estruturas. A vistoria deve caracterizar, classificar e quantificar a extensão de todos os danos observados; Perícia, para apuração das causas que motivaram as patologias encontradas.	1,00	vb			Os testes e análises na estrutura devem verificar a resistência à compressão do concreto armado; análise do estado de contaminação do concreto, análise da resistividade do concreto, análise da integridade do concreto com ultrassom, análise do estado de corrosão com a utilização de semipilha, análise do pH do concreto, análise do posicionamento e camada de recobrimento das armaduras, entre outras análises que se fizerem necessárias, conforme será apontado pelo responsável em emitir o laudo. Apresentar proposta de solução individualizada

					para cada tipo de patologia
1.3	Inspeção subaquática, com registro fotográfico, caracterizando a superestrutura e infraestrutura do Cais 03, através de equipe especializada em mergulho, incluindo engenheiro estrutural que analisará as avarias eventualmente existente no referido Cais. As avarias deverão ser registradas também em desenho em meio digital;	1,00	vb		<p>Deverá ser feita uma inspeção subaquática, com registro fotográfico, de acordo com a NORMAM - 15, a empresa deverá apresentar:</p> <p>Documentos de posse obrigatória nas frentes de trabalho</p> <p>a) Ficha de Cadastro de Empresa de Mergulho (FCEM) b) Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho (CSSM). c) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) dos Aquaviários componentes da equipe de mergulho. d) Livro de Registro do Mergulhador (LRM) dos Aquaviários componentes da equipe de mergulho. e) Comunicação de Abertura da Frente de Trabalho (CAFT). f) Plano de Operação de Mergulho (POM). g) Plano de Contingência (PC). h) Registro de Operações de Mergulho (ROM). i) Programa de Manutenção Planejada (PMP) referente ao sistema de mergulho que está sendo empregado.</p> <p>Equipe mínima para mergulho autônomo (em águas interiores até vinte metros de profundidade): I) um supervisor de mergulho raso; II) dois mergulhadores rasos para a execução do trabalho; III) um mergulhador raso de emergência pronto para intervir; e IV) um mergulhador raso auxiliar de superfície.</p> <p>Havendo outra configuração da equipe de mergulho, justificar junto ao órgão competente.</p>
Soma ITEM 1					

2 ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
2.1	Projeto Básico de Recuperação / Reforço estrutural	1,00	vb			<p>O projeto deve atender às seguintes diretrizes gerais:</p> <p>a) descrição de todos os elementos necessários à realização dos serviços, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, elaborado com base no Laudo de modo a assegurar a viabilidade técnica e permitir a avaliação do custo da obra e prazo de execução;</p> <p>b) especificação de materiais e métodos construtivos adequados;</p> <p>c) adoção de soluções técnicas que busquem a minimização dos custos de conservação e de manutenção após a obra;</p> <p>d) os materiais e tecnologias construtivas especificados devem, sempre, que possível atender aos requisitos de sustentabilidade com o uso racional da água, energia elétrica e redução de resíduos. Além disso, os custos devem ser compatíveis com o praticado no mercado.</p> <p>O projeto deve apresentar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com uma contratação integrada e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.</p>
2.2	Planilha Orçamentária	1,00	vb			<p>A Planilha Orçamentária deverá conter:</p> <p>a) a planilha de custos dos materiais e serviços, unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;</p> <p>b) a memória de cálculo</p>
Soma ITEM 2						
3 CANTEIRO DE OBRAS						
3.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	6,00	mês			<p>Para armazenamento de materiais e guarda de EPI's, e a utilização como base para escritório para elaborar os relatórios de campo, deverá ser feito através de locação de container.</p>
Soma ITEM 3						
TOTAL DA OBRA (R\$)						

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____, qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Carta Convite nº 032/2018 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório Edital de Carta Convite nº 032/2018 da SCPAR Porto de Imbituba S/A, que a licitante, representada legalmente pelo Sr(a)., inscrita no CNPJ sob o nº, instalada a, na cidade de -, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária - Porto Organizado de Imbituba, Centro - Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Imbituba, de de 2018.

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, de de 2018.

Assinatura do representante legal da declarante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa

CNPJ nº

Endereço:.....Fone:.....E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 032/2018**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX, firmado entre a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. e a empresa _____, para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de execução do serviço de laudo técnico conclusivo contendo diagnóstico, diretrizes e proposta de solução para a recuperação estrutural do berço 3 do Porto de Imbituba, decorrente da **Carta Convite nº 032/2018**, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA**, conforme **Anexo I – Termo de Referência do Edital Carta Convite nº 032/2018**.

§1º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital de Carta Convite nº 032/2018 e a proposta de preço da contratada.

§2º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§3º - Este contrato será regido pela Lei no 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I - O valor global para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxx).

II - As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

III - O pagamento será:

a) efetuado de acordo com o cumprimento das etapas previstas no Termo de Referência, após avaliação e aceite do Fiscal do Contrato, podendo se dividir em até 5 etapas:

1ª etapa: entrega do Levantamento topográfico cadastral

2ª etapa: entrega do Laudo Técnico Conclusivo;

3ª etapa: inspeção subaquática;

4ª etapa: entrega do Projeto Básico / Preliminar de Recuperação/Reforço Estrutural;

5ª etapa: entrega da planilha orçamentária.

b) efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

c) efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de boleto bancário, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

d) liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII – Os preços contratados não serão reajustados.

Cláusula Terceira – Do prazo de execução e de vigência

O prazo máximo para execução dos serviços é de **04 (quatro) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, cumprindo fielmente todas as condições, termos e demais obrigações descritas no Anexo I do Edital de Carta Convite nº 032/2018;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Carta Convite nº 032/2018;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Carta Convite nº 032/2018.

i) subcontratação poderá ocorrer somente para os serviços acessórios, após autorização expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante solicitação prévia e justificada da CONTRATADA. Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA continua integralmente responsável pela parcela de serviço subcontratado.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Carta Convite nº 032/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

§1º A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

§1º A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.
- b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.
- c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§4º Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Décima – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Carta Convite nº 032/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Havendo necessidade de subcontratação de parcela não essencial do serviço, a contratada deverá requerer autorização prévia da Contratante. Caberá à contratante autorizar o pedido de subcontratação, desde que o mesmo esteja devidamente justificado até o montante máximo de 25% (Vinte e cinco por cento).

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxxx de xxxx

Pela SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Visto Comissão de Licitações

Visto Jurídico



Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: